

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA – SBD

EDITAL DO 56º EXAME PARA OBTENÇÃO DO

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA (2022)

Em convênio com a **ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA**, a **SOCIEDADE BRASILEIRA DE DERMATOLOGIA**, por meio da sua Comissão de Título de Especialista, em cumprimento às suas atribuições estatutárias, torna pública a realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia (TED), mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Exame será regido por este Edital, previamente aprovado pela Associação Médica Brasileira – AMB e será executado pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

1.2. O Exame de que trata este Edital desenvolver-se-á, sucessivamente, de acordo com as seguintes etapas:

1.2.1. primeira etapa: inscrição preliminar, com a seguinte fase de caráter eliminatório:

1.2.1.1. Prova Teórica.

1.2.2. segunda etapa: inscrição definitiva, de caráter eliminatório, com a seguinte fase:

1.2.2.1. Prova Teórico-Prática

1.3. A participação do candidato na segunda etapa ocorrerá somente após a sua habilitação na Prova eliminatória da primeira etapa.

1.4. Considerar-se-á aprovado, o candidato que for habilitado nas duas etapas do Exame.

1.5. Os horários mencionados neste Edital terão como referência o horário oficial de Brasília/DF.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

2. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA AS INSCRIÇÕES

O candidato deverá:

2.1 estar inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo).

2.2. ter concluído 3 (três) anos de Residência Médica em Dermatologia, em Instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC; ou

2.3 ter concluído 3 (três) anos de especialização ou estágio em Dermatologia, equivalente ao programa de Residência Médica em Dermatologia da CNRM, em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). O candidato deverá ter ocupado uma das vagas credenciadas pela SBD e, assim, deverá constar na listagem enviada pelos serviços credenciados à SBD; ou

2.4. ter concluído 1 (um) ou 2 (dois) ano (s) de Residência Médica em Clínica Médica e 2 (dois) anos de especialização ou estágio em Dermatologia com programa equivalente ao da Residência Médica em Dermatologia da CNRM (R2 e R3), em serviço credenciado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). O candidato deverá ter ocupado uma das vagas credenciadas pela SBD e assim, deverá constar na listagem enviada pelos serviços credenciados à SBD; ou

2.5. ter concluído Residência Médica em Dermatologia no exterior, com no mínimo 3 (três) anos de duração, carga horária e programa equivalentes aos da Residência Médica no Brasil. A aceitação da inscrição fica sujeita à verificação da equivalência aqui mencionada pela Comissão do TED e SBD; ou

2.6. Comprovação de treinamento/capacitação na especialidade de Dermatologia, por meio de atividades profissionais, realizadas em um período de tempo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME (6 anos).

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1. A inscrição preliminar nesse Exame será efetuada exclusivamente na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As inscrições serão realizadas somente pela Internet. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <www.gestaodeconcursos.com.br> link correspondente ao Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia (TED), **das 10 horas do dia 07 de fevereiro de 2022 às 17 horas do dia 07 de março de 2022** (horário de Brasília/DF).

3.4. O candidato deverá informar o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM definitivo) no ato da sua inscrição.

3.4.1. O candidato deverá enviar uma foto por meio de upload, com resolução mínima de 640x480, tamanho menor que 3 MB, fundo preferencialmente branco ou claro.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **08 de março de 2022**, na rede bancária, preferencialmente no Banco do Brasil, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada Instituição bancária, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.6. O valor da taxa de inscrição para todas as categorias de inscritos (associados quites da SBD, associados quites da AMB, não associados da SBD e/ou AMB) será de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

3.7. O boleto bancário ficará disponível no endereço eletrônico durante o período de inscrição determinado no item 3.3, devendo ser gerado e impresso para o pagamento do valor da taxa de inscrição.

3.8. A segunda via do boleto bancário ficará disponível para impressão durante o período de inscrição determinado no item 3.3 deste Edital, **ficando indisponível a partir das 17 horas do dia 07 de março de 2022.**

3.9. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e ser pago até a data limite de pagamento da taxa de inscrição (**08 de março de 2022**).

3.10. A impressão do boleto bancário ou da segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a SBD e a FUNDEP de qualquer responsabilidade a esse respeito.

3.11. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, devendo o pagamento ser efetuado até o **dia 08 de março de 2022**.

3.12. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

3.13. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento, sendo esta, no máximo, até a data limite de pagamento da taxa de inscrição **08 de março de 2022**.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

3.14. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato nesse Exame. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado até a data limite do vencimento **08 de março de 2022**, não sendo considerado como pagamento o simples agendamento do pagamento.

3.15. A SBD e a FUNDEP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

3.16. Não haverá isenção nem devolução da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.17. Não será aceita inscrição por meio postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.18. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

3.19. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que o candidato tenha sido aprovado nas Provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

3.20. A consulta ao indeferimento da inscrição preliminar estará disponível no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” para consulta individualizada, a partir de **18 de março de 2022**.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. O candidato portador de deficiência que necessitar de condição especial para fazer as Provas poderá requerê-la fazendo a opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, disponível no endereço eletrônico, durante o período de inscrição determinado no item 3.3.

4.2. A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Lei n. 11867/1995.

4.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do Exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.

4.5. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma:

4.5.1. informar se é portador de deficiência;

4.5.2. selecionar o tipo de deficiência;

4.5.3. especificar a deficiência;

4.5.4. informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

4.6. As condições especiais previstas no §1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298/1999 deverão ser indicadas pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição.

4.7. A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo determinado no item 3.3 e cumprir o estabelecido no item 4.5 e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela Fundep.

4.8. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

4.9. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à FUNDEP/Gerência de Concursos – Exame para Obtenção do Título de Especialista em Dermatologia - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – Caixa Postal 856 – CEP: 30.161-970 – Belo Horizonte - MG, pessoalmente ou via SEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o dia o último dia de inscrição **07 de março de 2022**.

4.10. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.11. A FUNDEP divulgará, por meio da Internet, a partir **18 de março de 2022** a relação dos candidatos que tiverem seu pedido de condições especiais indeferido.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

5. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PRELIMINAR

5.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br para consulta e impressão pelo próprio candidato, no dia **29/03/2022**, o Comprovante de Inscrição Preliminar – CIP bem como o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova, senha de identificação e datas e horários para realização do pré-teste.

5.2. Para realização do pré-teste será disponibilizado o manual do candidato que conterà o link com as instruções de como efetuar o download e a instalação do navegador seguro, vídeo demonstrativo com orientações para a prova, instruções a serem seguidas na data agendada e de como acessar a prova no horário determinado.

5.3. O candidato, pessoalmente, fica obrigado a participar de, ao menos, um dos pré-testes previstos no manual do candidato, com o dispositivo de segurança previamente instalado, sob pena de não ser autorizada sua participação na Prova.

5.4. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e ao atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital, no dia da prova.

5.5. Independente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, esse deverá assegurar que no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 6.8.

5.6. O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, o ambiente e a infraestrutura para o pré-teste deve ser o mesmo que será utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

5.7. As datas e horários disponíveis para realização dos pré-testes para a prova teórica estarão disponíveis no Manual do Candidato e também serão divulgadas pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no instagram @educatbh, devendo o candidato se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.

5.8. Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no Manual do Candidato, podendo ser realizados até o dia **06 de abril de 2022**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. A aplicação das provas acontecerá nas datas definidas nos itens 7.1 e 10.1

6.2. O candidato terá 20 (vinte) minutos de tolerância após o início da prova (horário de Brasília - DF), para iniciar – lá. Caso não efetue o início da prova dentro deste prazo, o candidato será desclassificado do exame.

6.3. Período de sigilo – O candidato deve permanecer na plataforma por 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos do início da prova, não podendo encerrar sua prova antes desse tempo, sob pena de ser eliminado do exame.

6.4. Será eliminado deste Exame o candidato que se apresentar após o início das provas. Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data ou do horário estabelecidos.

6.5. Na data de realização das provas, com antecedência de 60(sessenta) minutos do horário determinado para o início das provas, será disponibilizado ao candidato, o acesso a plataforma de provas.

6.6. O candidato ao acessar a plataforma de provas deverá estar munido do original do seu documento de identificação com foto em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG), a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina, Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com foto. Será exigida a apresentação

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

do documento original de identificação com foto, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada.

6.7. O documento de identidade deve ser direcionado para webcam, permitindo a visualização frente e verso do documento.

6.8. Para a realização das provas on-line será necessário que o candidato disponha de computador (desktop ou notebook), do qual seja administrador em função da necessidade de instalação de navegador seguro, com câmera e microfone em pleno funcionamento, que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

- Processador Core i3 ou superior
- Memória RAM 4GB ou superior
- Câmera frontal de 0.9 Mega Pixel ou superior
- Microfone
- Fonte de energia com capacidade para 5 horas de preferência conectado à rede elétrica
- Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500MB
- Velocidade mínima de 10 (dez) Mbps (megabits por segundo), preferencialmente cabeada, tanto para download quanto para upload, facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reservada de internet com as mesmas condições.
- Sistema Operacional Windows 8.1 ou superior e MacOS Mojave 10.14.6 ou superior.

6.9. Equipamentos com sistema operacional Linux OU Chromebook, por incompatibilidade técnica com o sistema, não serão permitidos.

6.10. A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.

6.11. Não será permitida a realização de prova em equipamentos móveis de qualquer tipo, como celulares, smartphones, tablets, fone de ouvido, protetores auriculares ou qualquer outro.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

6.12. A Sociedade Brasileira de Dermatologia e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer problemas de ordem técnica dos aparelhos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do participante e / ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do participante garantir os requisitos técnicos e de internet durante a realização das provas.

6.13. Softwares como antivírus e firewall, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização das provas, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o software do equipamento do candidato.

6.14. A prova on-line ocorrerá com monitoramento remoto, e cada candidato será acompanhado ao vivo pelo fiscal, por meio de vídeo (câmera) e áudio (microfone). A imagem do candidato, durante a prova on-line, será gravada em áudio e vídeo durante toda a prova, e será realizado o registro de todas as ações na plataforma.

6.15. A câmera filmará o candidato durante toda a realização da prova e fará capturas de imagem para o banco de imagem de avaliação e reconhecimento facial.

6.16. O microfone fará gravação do áudio captado durante a realização da prova e será utilizado para o monitoramento e avaliação do candidato.

6.17. Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado também desabilitará a utilização de outras funções e softwares no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a softwares ou aplicativos. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor ou qualquer outro equipamento não previsto em edital.

6.18. A webcam do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante todo o teste, podendo o fiscal solicitar durante a realização do exame que o candidato ajuste o posicionamento da câmera. A

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente imagem do candidato e som ambiente durante a realização da prova.

6.19. O candidato somente poderá deixar o campo de visão da webcam de seu computador mediante autorização prévia do fiscal.

6.20. Ao candidato fica proibido manter seu computador conectado a mais de um monitor, ou conectado a um projetor.

6.21. Não será permitido o uso de fones de ouvido, nem a consulta a equipamentos eletrônicos, como celulares, smartphones, calculadoras ou qualquer outro.

6.22. Durante a realização das provas é proibido fazer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico, além do computador em que se está prestando o teste, tais como: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Exame vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

6.23. Durante o período de realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido o uso de folhas de rascunho, livros, códigos, manuais, impressos, ou quaisquer outros meios, podendo a organização deste Exame vetar a continuidade da prestação da prova em caso de descumprimento.

6.24. Todas as questões das provas serão exibidas de forma aleatória aos candidatos, não havendo sequenciamento de temáticas.

6.25. Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

6.26. Não será possível que o candidato transite livremente pelas questões das provas, ou seja, não será possível deixar uma questão em branco e depois retornar para respondê-la.

6.26.1. Cada questão deve ser respondida e salva para acesso à próxima questão da prova.

6.26.2. A questão que for “salva” pelo candidato será considerada concluída.

6.26.3. As questões não respondidas pelos candidatos receberão nota zero.

6.27. Após o término das provas será enviado ao endereço eletrônico do candidato informado no ato da inscrição as marcações realizadas durante a realização das provas.

6.28. O candidato deve se certificar de que está em um local calmo e silencioso, com assento confortável, sem presença de terceiros, em um ambiente bem iluminado e arejado, com iluminação adequada no seu rosto e adequadamente vestido.

6.29. O local / ambiente onde o candidato esteja acomodado para prestar o Exame deve ser como uma sala de provas durante todo o momento da duração do teste, não devendo ninguém falar com o candidato, nem dele estar próximo e / ou emitir ruídos.

6.29.1. Considerando que durante a realização das provas é vedada a permanência de terceiros no mesmo local que o candidato, só será permitida a sua realização sem o uso de máscaras de proteção facial, de forma a possibilitar o reconhecimento facial.

6.30. Ao candidato é permitido tomar água e comer alimentos adequados a fim de evitar deslocamentos.

6.31. Em caso de necessidades fisiológicas / biológicas, o candidato deverá solicitar ao aplicador que sua prova seja interrompida, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado pelo fiscal.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

6.32. Caso, algum comportamento, suspeito ou irregularidade seja, identificado, ao fiscal das provas está autorizado alertar, pausar e finalizar a prova do candidato. Essas eventuais intervenções contemplam o tempo total de prova.

6.33. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, por período inferior a 5 (cinco) minutos, a prova entrará em modo de gravação automática, sendo permitido ao candidato retomar, a partir da questão subsequente em que parou quando houve a interrupção (sem acréscimo ao tempo total de prova). À questão em que não houver marcação de nenhuma alternativa será atribuída nota zero. Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo e/ou internet, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.

6.33.1. Durante a aplicação do Exame, a Comissão Organizadora da Sociedade, com auxílio da equipe técnica responsável pela aplicação do Exame, terá a competência e discricionariedade para analisar situações excepcionais dos candidatos, como queda de energia, interrupção de equipamento ou outras situações de força maior para, se entender cabível autorizar a extensão, de forma razoável e proporcional, do tempo de realização de prova do candidato afetado.

6.33.2. O tempo de realização de prova é comum a todos os candidatos não havendo compensação dos períodos em que o candidato permaneça desconectado da plataforma de prova (falha de conexão com a internet, falha de energia, afastamentos por necessidades biológicas e/ou amamentação), bem como, tais desconexões serão monitoradas e quaisquer atividades suspeitas serão consideradas para as tomadas de decisões posteriores.

6.34. Todas as gravações realizadas durante o processo seletivo ficarão armazenadas pelo período de 4 (quatro) anos em servidor seguro externo, que já atende completamente as exigências legais da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, preservando todos os dados de qualquer candidato. A utilização desses arquivos é de

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

uso exclusivo da Sociedade.

6.34.1. Ao autorizar a captura de sua imagem e áudio durante a realização da prova o candidato concorda que manterá a Sociedade isenta de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

6.34.2. Essas imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e utilizadas pela equipe da Sociedade para fins de reconhecimento facial no período de avaliação e para monitoramento dos candidatos durante a realização das provas, podendo ser utilizadas também para auditoria do certame, momento no qual, se constatada alguma das irregularidades descritas neste edital, o candidato será desclassificado.

6.35. A ausência do candidato as provas implicará a tácita desistência e a automática reprovação no Exame objeto deste Edital, considerados sem efeitos, para todos os fins, as eventuais provas ou etapas que tiverem sido prestados anteriores no decorrer do processo.

6.36. Não haverá segunda chamada para as provas, devendo ser eliminado deste Exame candidato ausente por qualquer motivo.

6.37. As instruções constantes na prova on-line, bem como as orientações e instruções expedidas pela SBD e a FUNDEP durante a realização deste Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.38. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos na realização do certame, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado deste Exame.

6.39. Poderá, ainda, ser eliminado o candidato que:

- Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a este Exame, por qualquer meio.
- Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

c) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, qualquer outro dispositivo eletrônico além do computador em que se está prestando o teste; quais sejam: telefone celular, relógios digitais, pagers, beep, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, gravador, transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico.

d) Fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos.

e) Após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico ou visual, ter o candidato utilizado de processos ilícitos na realização das provas.

6.40. Caso ocorra alguma situação de eliminação prevista neste Edital, a FUNDEP lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à SBD a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, ouvida a FUNDEP no que lhe couber.

6.41. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos prazo adicional de modo que tenham a duração total determinada para a respectiva prova.

7. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA TEÓRICA ELIMINATÓRIA

7.1. A Prova teórica será aplicada no dia **10 de abril de 2022**, na forma online, de 9h às 13h30, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do Exame.

7.2. Não haverá segunda chamada para a Prova teórica, nem a sua realização fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado pela FUNDEP, implicando a ausência ou a retardação do candidato a sua eliminação do Exame.

7.3. A Prova teórica de caráter eliminatório terá duração máxima de 4 (quatro) horas e constará de 80 (oitenta) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas cada, e apenas uma opção correta, sendo exigido o mínimo de 48 (quarenta e oito) questões certas, ou

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

seja, 60% de acertos com correção realizada eletronicamente. Serão reprovados e eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalentes a 60% do total (48 questões certas), não podendo, portanto, realizarem a segunda etapa do exame. Os conhecimentos a serem avaliados envolverão questões sobre Dermatologia Clínica, Laboratorial, Cirúrgica e Cosmiátrica.

7.4. As referências bibliográficas dos conhecimentos a que se refere o item 7.3 estão descritas no item 12 deste Edital.

7.5. Após o término da Prova Teórica, será enviado ao endereço eletrônico do candidato informado no ato da inscrição as marcações efetuadas durante a realização da prova.

7.6. O gabarito preliminar e as questões da Prova teórico serão divulgadas a partir do dia **11 abril de 2022** no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

7.7 As notas atribuídas aos candidatos na Prova teórico serão divulgadas até o dia **25 de abril 2022**, no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.

8. DA SEGUNDA ETAPA: INSCRIÇÃO DEFINITIVA

8.1. Para efetivar a inscrição definitiva, os candidatos aprovados na primeira etapa inscrição preliminar e Prova teórica, deverão encaminhar individualmente, após a divulgação do Resultado Final da Prova teórica, por meio de link específico disponibilizado na Área do Candidato no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, no período de **28 a 29 de abril de 2022**, sob pena de indeferimento, os seguintes documentos:

8.1.1. Cópia autenticada do registro definitivo no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

8.1.2. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.2, o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço, de conclusão de Residência em Dermatologia em Instituição reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica do MEC até a data da realização do Exame.

8.1.3. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.3, o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço, de conclusão de especialização ou estágio em Dermatologia (3 anos), equivalente ao Programa de Residência Médica em Dermatologia da CNRM do MEC, em Serviço credenciado pela SBD, até a data da realização do Exame.

8.1.4. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.4, o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço, de conclusão de 1 (um) ou 2 (dois) ano(s) de Residência Médica em Clínica Médica e cópia autenticada de Certificado ou Declaração original, assinada pelo Chefe do Serviço de conclusão de especialização ou estágio em Dermatologia por 2 (dois) anos, com programa equivalente ao da Residência Médica em Dermatologia da CNRM do MEC (R2 e R3), em Serviço credenciado pela SBD, até a data da realização do Exame.

8.1.5. Para comprovar o cumprimento do requisito disposto no item 2.5, o candidato deverá encaminhar cópia autenticada de Certificado de Conclusão da Residência Médica em Dermatologia no exterior, que comprove a duração mínima de 3 (três) anos da Residência, bem como a carga horária e programa equivalentes aos da Residência Médica no Brasil.

8.1.6 Para comprovar o cumprimento do requisito do item 2.6 do presente Edital, o candidato deverá encaminhar:

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

8.1.6.1 Cópia autenticada do diploma do curso de Medicina que demonstre ter mais de 6 (seis) anos de formado na data da abertura do período de inscrição no Exame;

8.1.6.2 A comprovação da atuação regular (o exercício profissional) na Dermatologia deverá ser realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Exercício da Dermatologia em empresa/Instituição privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de original ou cópia autenticada de declaração do empregador em papel timbrado que informe o período (início e fim, se for o caso) e os serviços realizados.

b) Exercício da Dermatologia em empresa/Instituição pública: original ou cópia autenticada de declaração em papel timbrado ou certidão de tempo de serviço emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos contendo nome, assinatura e matrícula do servidor. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência inserindo no documento seu nome, matrícula e assinatura, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e os serviços efetivamente realizados.

c) Exercício da Dermatologia como prestador autônomo: cópia autenticada do contrato de prestação de serviços acrescido de declaração original em papel timbrado do contratante com firma reconhecida que informe o período (início e fim, se for o caso) e os serviços realizados. Não serão aceitos documentos que atestem o exercício em outra especialidade com eventuais atendimentos dermatológicos.

d) Exercício da Dermatologia em consultório próprio: o candidato deverá encaminhar documentos que, em conjunto, demonstrem de forma inequívoca o exercício da Dermatologia pelo tempo exigido neste Edital, tais como: cópia autenticada do alvará do consultório, cópias autenticadas de declarações de planos de saúde em papel

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

timbrado que demonstrem o credenciamento do candidato na área de Dermatologia (com início e fim, se for o caso), cópia autenticada de contrato social (se for pessoa jurídica), dentre outros. A aceitação fica sujeita à análise pela Comissão do Título de Especialista e pela Sociedade Brasileira de Dermatologia. Não serão aceitas apenas declarações emitidas por pessoas físicas atestando o exercício da Dermatologia.

8.1.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.1.8 Não serão aceitos documentos enviados após o prazo determinado no item 8.1, exceto na hipótese prevista no item 11.2, alínea “c” do presente Edital.

8.1.9 A inscrição passará pela análise da Comissão do Título de Especialista / SBD para que seja aferido se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que não preencher os requisitos será indeferida.

8.1.10. A consulta ao indeferimento da inscrição definitiva estará disponível no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” para consulta individualizada, a partir de **23 de maio de 2022**.

9. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DEFINITIVA

9.1. A FUNDEP divulgará no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br para consulta e impressão pelo próprio candidato, no dia **02/06/2022**, o Comprovante Definitivo de Inscrição, bem como o manual do candidato com as instruções de instalação do dispositivo para realização da prova, senha de identificação, bem como datas e horários para realização do pré-teste.

9.2. Para realização do pré-teste será disponibilizado o manual do candidato que conterà o link com as instruções de como efetuar o download e a instalação do

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

navegador seguro, vídeo demonstrativo com orientações para a prova, instruções a serem seguidas na data agendada e de como acessar a prova no horário determinado.

9.3. O candidato, pessoalmente, fica obrigado a participar de, ao menos, um dos pré-testes previsto no manual do candidato, independentemente de ter participado de pré-teste previsto no item 5.7.

9.4. Ao candidato cabe a responsabilidade de instalação do dispositivo de segurança, participação nos pré-testes e ao atendimento aos requisitos mínimos de software e hardware previstos em Edital, no dia da prova.

9.5. Independente da participação satisfatória do candidato no pré-teste, esse deverá assegurar que no dia do exame, seja garantida a infraestrutura tecnológica do equipamento e conexão de internet, obedecendo-se aos requisitos mínimos previstos do Edital, em especial o especificado no item 6.8.

9.6. O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, o ambiente e a infraestrutura para o pré-teste deve ser o mesmo que será utilizado na prova, sob pena de exclusão do certame.

9.7. As datas e horários disponíveis para realização dos pré-testes da prova teórico – prática estarão disponíveis no Manual do Candidato e também serão divulgadas pela Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, no instagram @educatbh, devendo o candidato se inscrever pelo link <https://agendamento.educat.net.br/>.

9.8. Os pré-testes ocorrerão apenas nos dias e horários pré-determinados no Manual do Candidato, podendo ser realizados até o dia **09 de junho de 2022**.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

10. PROVA TEÓRICO-PRÁTICA

10.1 A Prova teórico-prática será realizada no dia **12 de junho de 2022** de forma online, de 9h às 12h30, por meio de acesso nos termos e regras deste edital, não havendo, portanto, local físico pré-determinado para realização do Exame.

10.2. A Prova teórico-prática será realizada em computador constando de 40 (quarenta) questões, que poderão ter 4 (quatro) alternativas cada e apenas uma opção correta, e/ou ser de respostas diretas, sendo exigido o mínimo de 24 (vinte e quatro) questões certas, ou seja, 60% de acertos com correção realizada eletronicamente. Serão reprovados os candidatos que não obtiverem o mínimo de acertos equivalentes a 60% do total (24 questões certas). Serão avaliados nessa Prova conhecimentos clínicos, cirúrgicos, laboratoriais, de histopatologia, de micologia e de cosmiatria em Dermatologia, bem como conhecimentos propedêuticos inerentes à especialidade.

10.3. O tempo de duração da Prova teórico-prática a que se refere o subitem 10.2. será de 3 (três) horas e 30 (trinta) minutos, e abrange a marcação das respostas e a finalização da prova por meio do envio das respostas.

10.4. As referências bibliográficas dos conhecimentos a que se refere o item 10.3 deste Edital estão descritas no item 12 deste Edital.

10.5. Após o término da Prova Teórico-Prática, será enviado ao endereço eletrônico do candidato informado no ato da inscrição as marcações efetuadas durante a realização da prova.

10.6. O gabarito preliminar e as questões da Prova teórico-prática serão divulgadas a partir do dia **13 de junho de 2022** no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

10.7. As notas atribuídas aos candidatos na Prova teórico-prática serão divulgadas até o dia **22 de junho de 2022** no endereço eletrônico <www.gestaodeconcurso.com.br>.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. O gabarito oficial preliminar das Provas teórica - eliminatória - e teórico-prática será divulgado nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.sbd.org.br juntamente com as provas, em até 1 (um) dia útil subsequentes à aplicação das respectivas Provas.

11.2. Caberá interposição de recurso fundamentado à FUNDEP, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de divulgação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- Contra indeferimento de Inscrição Preliminar (divulgação de acordo com o item 3.20 do Edital).
- Contra indeferimento da condição especial para realização das provas (divulgação de acordo com o item 4.11 do Edital)
- Contra indeferimento de Inscrição Definitiva (divulgação de acordo com o item 8.1.10 do Edital), podendo ser juntado nesse período, os documentos exigidos no item 8.1 e subitens seguintes.
- Contra questões das Provas Teórica e Teórico-Prática, e gabaritos preliminares (divulgação de acordo com os itens 7.6 e 10.6 do Edital).
- Contra a totalização dos pontos obtidos nas Provas Teórica e Teórico-Prática, desde que se refira a erro de somatória das notas (divulgação de acordo com os itens 7.7 e 10.7 do Edital).

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

11.3. Os recursos mencionados no item 11.2 deste Edital deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no item 11.2 que estará disponível das 00h00min às 23h59min.

11.4. Os recursos encaminhados via internet, conforme especificado no item 11.3, devem seguir as determinações constantes no site Gestão de Concursos e:

a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões das Provas Teórica e Teórico-Prática, e gabaritos preliminares.

b) Ser elaborados com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões das Provas Teórica e Teórico-Prática, e gabaritos preliminares, ser acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

c) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso.

11.5. No caso de recurso do indeferimento da Inscrição Preliminar e/ou Inscrição definitiva, o candidato deverá, obrigatoriamente:

a) Inscrição Preliminar - Enviar por meio do fax (31) 3409-6826, e-mail concursos@fundep.com.br ou pessoalmente na FUNDEP na sede da FUNDEP na cidade de Belo Horizonte, sito a Av. Presidente Antônio Carlos, n. 6627, Unidade Administrativa II, 3º andar, Campus Pampulha da UFMG.

b) Inscrição Definitiva - Enviar por meio de link constante na área do candidato, recurso devidamente fundamentado, bem como documentação probatória referente as alegações apresentadas no recurso.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

11.5.1. Em atendimento ao item 11.5, deverá ser enviado a cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, nos termos da alínea a, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua Inscrição Definitiva, conforme disposto na alínea b.

11.6. Para a situação mencionada no item 11.2, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.7. Para a situação mencionada no item 11.2, alíneas “a”, “b”, “c” e “e” deste Edital, será admitido um único recurso por candidato, devidamente fundamentado. Não serão aceitos recursos coletivos.

11.8. Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados.
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital e com as determinações constantes no site gestão de concursos.
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes.
- d) Forem encaminhados via fax, telegrama, correios ou via internet fora do endereço eletrônico/link definido no item 11.3.
- e) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 11.2.
- f) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

11.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.2 deste Edital.

11.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br para consulta individualizada.

11.11. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

11.12. Alterado o gabarito oficial pela Comissão, de ofício ou por força de provimento de recurso, as Provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.13. Na ocorrência do disposto nos itens 11.11 e 11.12 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação, ou, ainda, poderá ocorrer a reprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

11.14. Não haverá reapreciação de recursos.

11.15. A relação dos aprovados e o Gabarito Oficial Definitivo da Prova Teórico-Prática serão divulgados no dia **30 de junho de 2022** nos endereços eletrônicos www.gestaodeconcursos.com.br e www.sbd.org.br. A consulta à pontuação obtida nas Provas estará disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br na Área do Candidato, em “Minhas Inscrições” para consulta individualizada, a partir do dia **30 de junho de 2022**.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

12. BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Azulay RD, Azulay DR. Dermatologia. 7ª. edição. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan; 2017. –

Belda Júnior W, Di Chiacchio N, Criado PR. Tratado de Dermatologia. 3ª. edição. São Paulo: Ed. Atheneu; 2018.

Bologna JL, Jorizzo JL, Schaffer JV. Dermatology. 4rd ed. Philadelphia, PA: Elsevier Saunders; 2018. –

Elder DE, Elenitas R, Johnson Jr BL, Murphy GF, Xu X, editors. Lever's histopathology of the skin. 11 th edition. Philadelphia: Ed. Lippincott; Williams &Wilkins; 2015.

Gadelha AR, Costa IMC. Cirurgia Dermatológica em consultório. 3ª. edição. São Paulo: Ed. Atheneu; 2016.

Rivitti EA. Dermatologia . 4a edição . São Paulo : Artes médicas ; 2018 Periódicos:

Periódicos:

Anais Brasileiros de Dermatologia, 2020; volume 95 / 2021; volume 96: Somente Artigos de Revisão e Educação Médica Continuada.

13. DA BANCA EXAMINADORA

13.1 A Banca Examinadora será composta pelos membros titulares da Comissão de Título de Especialista / SBD, eleitos pelo Conselho Deliberativo conforme estatuto, e será presidida pelo membro mais antigo na Comissão. O presidente poderá escolher assessores e colaboradores dentre os associados titulares, com no mínimo grau de Doutorado, que auxiliarão no andamento dos trabalhos.

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

13.2. Eventuais divergências nas respostas das questões em relação à Bibliografia sugerida serão decididas pela Banca Examinadora.

14. DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA

14.1. O candidato aprovado para obter o certificado do título de especialista em questão deverá adotar o seguinte procedimento:

14.2. Preencher a ficha de requerimento do Certificado do Título de Especialista no site da SBD (www.sbd.org.br). Em até 10 (dez) dias úteis, o solicitante receberá um e-mail com a senha para que acesse o sistema da Associação Médica Brasileira - AMB, para emissão do boleto referente ao pagamento da taxa de confecção do título cobrada pela AMB no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) para associados da AMB e R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) para não associados da AMB, podendo sofrer alterações, e cadastramento do endereço para envio do certificado pela própria AMB, entidade responsável pela emissão do Certificado do Título de Especialista.

14.3. O candidato que não preencher os requisitos deste Edital, tendo, portanto, sua inscrição indeferida e, apesar disso, conseguir prestar as provas sob ordem judicial, se for aprovado a emissão do Certificado pela AMB fica condicionada ao trânsito em julgado de decisão de procedência da ação, devendo nesse caso o candidato também adotar o procedimento disposto no item 14.1.1.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Exame através da FUNDEP, pessoalmente ou por procurador, na sede da Gerência de Concursos da FUNDEP, à Av. Presidente Antônio Carlos, n.6627 – Unidade Administrativa II – 3º andar – Campus Pampulha/UFMG – Belo Horizonte (entrada pela Avenida Antônio

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

Abraão Caram, portão 2), de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30min ou das 13h30min às 16h30min ou via e-mail concursos@fundep.com.br

15.2. O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a divulgação da relação de aprovados, no endereço eletrônico na Área do Candidato, em “Meu Cadastro”, enquanto estiver participando do Exame e, posteriormente, se habilitado, na Sociedade Brasileira de Dermatologia. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização do seu endereço.

15.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

15.4. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, avisos, comunicados e demais divulgações referentes a este Exame.

15.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a divulgação oficial.

15.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas divulgações oficiais.

15.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUNDEP não fornecerá nenhum exemplar ou cópia das Provas relativas aos concursos anteriores para candidatos, autoridades ou Instituições de direito público ou privado.

15.8. A SBD, a AMB e a FUNDEP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Exame ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Diretoria 2021 - 2022

Presidente	Mauro Yoshiaki Enokihara SP
Vice-Presidente	Heitor de Sá Gonçalves CE
Secretária Geral	Cláudia Carvalho Alcantara Gomes RJ
Tesoureiro	Carlos Baptista Barcaui RJ
1º Secretário	Geraldo Magela Magalhães MG
2º Secretário	Beni Moreiras Grinblat SP

Dermatologia de todos, e para todos.

15.9. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

15.10. Toda menção a horário deste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.11. A SBD, a AMB e a FUNDEP eximem-se das despesas com deslocamento dos candidatos no dia de realização das Provas, bem como se eximem da responsabilidade de reembolso de despesas de qualquer natureza relativas à participação dos candidatos neste Exame.

15.12. A SBD poderá, a qualquer tempo, eliminar deste Exame o candidato que porventura descumprir as normas ou o regulamento do presente Edital, o qual estará sujeito às medidas legais cabíveis.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pela SBD, ouvida a FUNDEP, responsável pela operacionalização e execução deste Exame, no que couber.

15.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Edital e de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Dermatologia de todos, e para todos.

CRONOGRAMA GERAL

DATA	ATIVIDADE	FORMA/LOCAL
07/02/2022	Abertura da Inscrição	Online / Área do Candidato
07/03/2022 às 20 horas	Termino do Período de Inscrição.	Online / Área do Candidato
18/03/2022	Divulgação do indeferimento/deferimento da inscrição preliminar.	Online / Área do Candidato
29/03/2022	Disponibilização do Comprovante Preliminar de Inscrição.	Online / Área do Candidato
10/04/2022	Aplicação da Prova Teórica.	Online
10/04/2022	Disponibilização do Espelho de Marcação da Prova Teórica	Online/área do candidato
11/04/2022	Disponibilização do Gabarito Preliminar e Caderno da Prova Teórica.	Online / Área do Candidato
12 a 13/04/2022	Recurso Contra Questões da Prova Teórica e Gabarito Preliminar.	Online / Área do Candidato
25/04/2022	Disponibilização do Resultado da Prova Teórica.	Online / Área do Candidato
26 e 27/04/2022	Recurso contra totalização dos pontos da prova teórica.	Online / Área do Candidato
28 a 29/04/2022	Período para upload de documentos para Análise da Inscrição Definitiva.	Online / Área do Candidato
23/05/2022	Divulgação do indeferimento/deferimento da inscrição definitiva.	Online / Área do Candidato
02/06/2022	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição.	Online / Plataforma de Prova
12/06/2022	Aplicação da Prova Teórico-Prática.	Online
12/06/2022	Disponibilização do Espelho de Marcação da Prova Teórico-Prática.	Online/área do Candidato
13/06/2022	Disponibilização do Gabarito Preliminar e Caderno da Prova Teórico-Prática.	Online / Área do Candidato
14 a 15/06/22	Recurso Contra Questões da Prova Teórico-Prática e Gabarito Preliminar.	Online / Área do Candidato
22/06/2022	Disponibilização do Resultado Preliminar da Prova Teórica – Prática.	Online / Área do Candidato
23 a 24/06/22	Recurso Contra totalização dos pontos da prova teórico – prática.	Online / Área do Candidato
30/06/2022	Publicação do Resultado Final.	Online / Área do Candidato

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2022.



Mauro Yoshiaki Enokihara – Presidente da SBD